



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

DECRETO Nº 2464 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

*ALTERA O ARTIGO 8º DO DECRETO Nº 2458/19 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 74, incisos V e XI, ambos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal em zelar pela segurança, conforme disposto na Constituição em seu art.144, e bem-estar dos foliões durante as festividades do Carnaval de 2019;

DECRETA:

Art.1º. O artigo 8º do Decreto nº 2458/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. Fica autorizada a ocupação de espaços públicos de calçadas pelos comércios já estabelecidos, de bares, restaurantes e lanchonetes, para a colocação de balcões, desde que não ultrapassem sua testada.

§ 1º O preço de cobrança pela utilização do espaço público, por todo período do carnaval, fica estabelecido no valor de R\$ 1.480,92 (um mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), valor esse equivalente a 04 (quatro) unidades fiscais municipais (UFM).

§ 2º Deverão os estabelecimentos retirar a taxa na prefeitura até 01/03/2019.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

§3º A Secretaria de Turismo e Cultura fica responsável pela negociação das dimensões dos balcões com os estabelecimentos.

§ 4º O descumprimento acarretará sanções legais cabíveis e desmontagem da estrutura.

Art. 2º. Fica revogado o anexo II do Decreto 2458/19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu/MG, 28 de fevereiro de 2019.


DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Interino